

# ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

  
**TRT-24ª REGIÃO**  
Mato Grosso do Sul

 TOMÁS  
RAWDEN  
DE  
CASTRO  
SILVA  
28/08/2025 10:50

 BÓRIS  
LUIZ  
CARDOZO  
DE SOUZA  
01/09/2025 18:15



REALIZADA NA VARA DO  
TRABALHO DE NAVIRAÍ





# ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Aos dezenove dias do mês de agosto ano de dois mil e vinte e cinco, o Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, Desembargador Tomás Bawden de Castro Silva, realizou a conclusão da Correição Ordinária na **Vara do Trabalho de Naviraí**, relativa a este exercício. Foram extraídos relatórios, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho, abrangendo o período compreendido entre **1º/10/2024 a 30/06/2025**.

O Edital N. **21/2025**, disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - Certidão de publicação 11 de 25/06/2025, tornou público que a conclusão desta correição ordinária dar-se-ia nesta ocasião (CorOrd nº **0000059-21.2025.2.00.0524**, do PJeCor).





## Corregedor

Desembargador Tomás Bawden de Castro Silva



### 1. EQUIPE CORRECIONAL

#### Servidor

Amado Luiz da Silva Junior

Rosemeire Pinheiro de Araújo

Noralina Severina Pereira

Tânia Maria Barbieri Salles

Regiane Gimenez Barboza Belão

Gabriela Franco da Silva (\*)

#### Função

Secretário da Corregedoria Regional

Chefe da Seção de Atividade Correccional

Assistente Chefe

Assistente de Secretaria

Analista Judiciária

Estagiária Nível Superior

(\*) Iniciou o estágio no dia 07/07/2025 (PORTARIA TRT/SGPE N° 195/2025).



## 2.DADOS DA UNIDADE CORRECIONADA

Juiz Titular	Boris Luiz Cardozo de Souza	Titular da Unidade desde 28/9/2020 - Portaria TRT/GP N° 23/2020 (PROAD N. 20296/2019)
Diretor de Secretaria	Washington da Silva Vasques Moreira	
Lei de Criação	10.770, de 21/11/2003	
Jurisdição da Unidade	Naviraí e Juti.	
E-mail da Unidade	navirai@trt24.jus.br	
Data da Última Correição	06/11/2024	

### 3. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS

Não há juízes vitaliciandos lotados na unidade.

### 4. RESIDÊNCIA E ASSIDUIDADE

#### 4.1 - Residência do Juiz Titular

O Juiz Titular da Unidade reside nos limites territoriais de jurisdição da Vara?	Sim	Não
Juiz Titular	X	

Quadro preenchido segundo informação do Diretor de Secretaria

## 4.2 Trabalho presencial do magistrado na sede da unidade judiciária

O Juiz Titular comparece presencialmente na unidade em, pelo menos, 3 (três) dias úteis na semana, nos termos do art. 2º da Portaria TRT/GP nº 54/2023, (referendada pela RA nº 54/2023), alterada pela Portaria TRT/GP nº 12/2024 (referendada pela RA nº 61/2024 e pela nº 139/2024)?	Sim	Não
Juiz Titular	X	

Quadro preenchido segundo informação do Diretor de Secretaria

A Resolução Administrativa nº 54/2023 (<https://www.trt24.jus.br/documentViewer-1.0.0/PDFViewer?tipo=ASSINATURA&id=2447019>), alterada pelas Resoluções Administrativas N° 18/2024, N° 61/2024 e nº 139/2024, dispõe, dentre outras, sobre a obrigatoriedade da presença física dos juízes na sede das unidades judiciárias, *in verbis*:

*“...Art. 2º É obrigatório o trabalho presencial do juiz em, no mínimo, 3 (três) dias úteis por semana, salvo os que estiverem submetidos ao regime especial de trabalho na forma da Resolução nº 343/2020 do Conselho Nacional de Justiça. Parágrafo único. A regra do caput aplica-se aos juízes volantes, que deverão comparecer presencialmente na unidade de acordo com a designação mensal, salvo quando a atuação ocorrer de forma remota, hipótese em que as atividades jurisdicionais deverão ser executadas na sede do Fórum da Circunscrição em que estiverem lotados.*

*“...Art. 3º...*

*§1º A ausência da informação no prazo assinalado no caput importará na presunção de comparecimento do juiz nos dias de terça-feira a quinta-feira de cada semana. (Redação alterada pela Resolução Administrativa n. 139/2024)*

*§1º-A Ocorrendo um ou mais feriados ou afastamentos legais no período de comparecimento presencial presumido, passa-se a presumir o comparecimento presencial nos três primeiros dias úteis disponíveis na respectiva semana, se houver. (Incluído pela RA N. 61/2024 e alterado pela Resolução Administrativa N. 139/2024)*

*§2º...*

*§3º... “*

## 5. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Servidor	Cargo	Função	Situação	Licença superior a 30 dias
Washington da Silva Vasques Moreira	Técnico Judiciário	Diretor de Secretaria	Efetivo	-
Andrea Lúcia Bezerra	Técnica Judiciária	Assistente de Juiz	Efetiva	-
Crazyelly Ramos de Oliveira	Técnica Judiciária	Assistente de Secretaria	Efetiva	-
Lausimar Kahali de Oliveira	-	Assistente de Gabinete de 1º Grau	Cedida	-
Mônica Cambui de Melo	Técnica Judiciária	Calculista	Efetiva	-
Patrícia Midori Aizono	Técnica Judiciária	Assistente de Gabinete de 1º Grau	Efetiva	-
Rosinei Salazar de Souza	Analista Judiciário (Of. Justiça)	-	Efetivo	-

## Estagiários

Isabela Barbosa Leite



## 5.1 - Servidores em Teletrabalho

A Resolução Administrativa no 41/2021, republicada no dia 17/10/2024 com as alterações das Resoluções Administrativas no 10/2022, no 7/2023, no 57/2023, no 59/2023, no 66/2023 e 135/2024 (<https://www.trt24.jus.br/documentViewer-1.0.0/PDFViewer?tipo=ASSINATURA&id=2447017>) dispõe sobre o teletrabalho ordinário no âmbito da Justiça do Trabalho da 24ª Região.

Conforme informação do Diretor de Secretaria, corroborada com informação da Secretaria de Gestão de Pessoas TRT da 24ª Região, a unidade possui os seguintes servidores em teletrabalho:

- Andrea Lúcia Bezerra - Portaria/TRT/GP/DG 91/2025;
- Crazyelly Ramos de Oliveira - PORTARIA TRT/GP/DG 098/2024;

A unidade possui 07 (sete) servidores, conforme a estrutura informada acima, dos quais 02 (duas) estão em regime de teletrabalho. *Observa-se que a servidora Andrea Lúcia Bezerra (Assistente de Juiz) não está sujeita à limitação imposta pelo art. 3º, inciso IV, da Resolução Administrativa nº 41/2021, conforme disposto na RA 135/2024. Dessa forma, a unidade permanece dentro do limite estabelecido pela referida Resolução Administrativa.*

## 6. INSTALAÇÃO FÍSICA

### Situação

Excelente ( )

Boa (x)

Regular ( )

Ruim ( )

### Observações

O Diretor de Secretaria informou que apesar das reformas do prédio da Unidade, finalizadas no mês de junho/2025, não foi contemplado o pedido de substituição do gradil pelo muro de concreto, conforme consta no PROAD 6114/2024. Segundo o Diretor de Secretaria, o fato do prédio não estar murado, mas circundado por grades, permite a visualização do pátio interno da unidade por qualquer transeunte das vias públicas, gerando uma situação de vulnerabilidade com relação à segurança do patrimônio público e dos usuários internos.

Quadro preenchido segundo informações do Diretor de Secretaria.

A reforma do prédio da Vara do Trabalho de Naviraí teve início em janeiro de 2025, conforme PROAD 2946/2024 (docs. 190 e 281), contemplando adequações às normas do Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso do Sul, à NBR 9050 (Acessibilidade) e às orientações da Segurança Institucional, visando acessibilidade, segurança e conforto.

Entre as melhorias executadas, destacam-se: ampliação da infraestrutura da rede lógica, instalação e ampliação do piso podotátil, substituição da fiação elétrica e do cabeamento estruturado de dados, instalação de placas de sinalização e luminárias de emergência, substituição do motor do portão de elevação e das placas de forro, pintura completa (interna e externa) e execução de calçamento para veículos e no entorno do prédio principal.

Registra-se que, quanto à solicitação de substituição do gradil por muro, não houve aditamento contratual, conforme despacho de 7/2/2025 (doc. 19 do PROAD 6114/2024), em virtude da impossibilidade de alteração substancial das bases do certame, em observância aos princípios do planejamento, da vinculação ao edital e da segurança jurídica.

Nesta data, o Excelentíssimo Presidente e Corregedor deste Regional, Desembargador Tomás Bawden de Castro Silva procede à entrega formal das obras ao Excelentíssimo Juiz Titular da Vara do Trabalho de Naviraí, Dr. Boris Luiz Cardozo de Souza, aos servidores desta Unidade Judiciária e à sociedade sul-mato-grossense, e reafirma o compromisso institucional com a melhoria contínua da prestação jurisdicional.

## **6.1 – PONTOS DE INCLUSÃO DIGITAL – PID**

Visando ampliar o acesso à Justiça e atender à Resolução CNJ nº 508/2023, que trata da instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID) no Poder Judiciário, foi implantado o PID TRT24 no município de Juti/MS, sob jurisdição da Vara do Trabalho de Naviraí. O espaço, localizado na Avenida Sergio Maciel, nº 709, resulta do Acordo de Cooperação Técnica nº 03.009/2024 (PROAD nº 1315/2024), firmado entre o Tribunal de Justiça de MS, o Tribunal Regional Eleitoral de MS, a Defensoria Pública-Geral do Estado e o TRT da 24ª Região, referendado pela Resolução Administrativa nº 85/2024.

O Diretor de Secretaria informou que, durante o período correccionado, não houve atendimento no Ponto de Inclusão Digital de Juti e não há agendamento.

## 7. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

A análise da movimentação processual considera o acervo de processos pendentes de solução na fase de conhecimento e de finalização na fase de execução, os resultados obtidos com as conciliações realizadas, a quantidade de sentenças proferidas e de execuções finalizadas, de acordo com as **metas aprovadas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ no 18º Encontro Nacional do Poder Judiciário**, bem como com o desempenho da Unidade em relação aos resultados obtidos no IGEST, conforme detalhado na seqüência.

**Meta 1 – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos de 20/12/2024 a 19/12/2025, excluídos os suspensos e sobrestados de 20/12/2024 a 19/12/2025.** A meta pode ser alcançada mediante julgamento dos processos distribuídos no ano de medição, bem como daqueles anteriores, ou seja, julgando mais processos que os distribuídos.

**Meta 2 - Identificar e julgar, até 31/12/2025, pelo menos 94% dos processos distribuídos até 31/12/2023, nos 1º e 2º graus e 100% dos processos pendentes de julgamento há 5 anos (2020) ou mais.** A meta considera o número total de casos de conhecimento distribuídos na unidade no PERÍODO DE REFERÊNCIA (até 31/12/2025), que serão julgados e os que permanecerão pendentes de julgamento, em 2025, excluídos os suspensos, sobrestados ou em arquivamento provisório. Desse modo, além de identificar e julgar os processos da meta, a unidade deve localizar e registrar corretamente os casos de suspensão, sobrestamento ou de arquivo provisório. Em síntese é julgar processos mais antigos.

**Meta 3 - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2022/2023, em 0,5 ponto percentual ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação.** Esta Meta tem como objetivo estimular a conciliação nas unidades. Para efeitos da meta, as soluções por conciliação devem ser entendidas como o somatório do número de sentenças homologatórias de acordo na fase de conhecimento.

**Meta 5 - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2024. Cláusula de barreira, por fase: a) 40% na de conhecimento; b) 65% na de execução.**

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será a solução do estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório. A cláusula de barreira indica que o tribunal que alcançar determinado percentual ou menos no indicador, cumprirá a meta independente de redução.

Os números alcançados pela unidade, apontados no quadro abaixo, refletem no seu desempenho relativamente aos resultados no IGEST. Esses resultados levam em consideração, dentre outros, os seguintes mesoindicadores e critérios:

**Acervo:** processos pendentes, a idade média dos pendentes de julgamento e a taxa de conclusos com prazo vencido;

**Produtividade:** taxas de conciliação, de solução e de execução, considerando a força de trabalho disponível;

**Congestionamento:** taxas de congestionamento nas fases de conhecimento e de execução

**Movimentação Processual****2023**  
(\* )**2024****2025**  
(até 30/6/2025)**Fase de Conhecimento**

1	<b>Processos recebidos</b> (Resumo - B1.1 - Hórus: Conhecimento - Casos Novos)	420	438	291
2	<b>Processos solucionados</b> (Gerenciais A1.2.1 - Hórus: Solucionados COM + SEM exame de mérito)	458	536	240
3	<b>Processos pendentes de solução</b> (Resumo - B5 - Hórus: Conhecimento - Pendentes de Solução ("Obs: somente o mês do fechamento"))	156	136	192
4	<b>Processos baixados</b> (Resumo B12.2 - Hórus: Conhecimento - Baixados) (**)	491	480	239
5	<b>Processos pendentes de baixa</b> (Resumo B12.1 - Hórus: Conhecimento - Pendentes de baixa ("Obs: somente o mês do fechamento")) (**)	209	168	220
6	<b>Processos com sentença reformada/anulada/revogada</b> (Resumo - B1.2 - Hórus: Conhecimento - Recebidos Processos recebidos com sentença anulada + reformada pela inst. superior)	3	3	1

## Fase de Cumprimento de Sentença Etapa de Liquidação

	<b>Liquidações iniciadas</b> (Resumo C.01 - Hórus: Cumprimento de sentença - Casos novos - Processos com etapa de liquidação iniciada)	229	318	154
7	<b>Pendentes de Liquidação</b> (Resumo - C.09 - Hórus: Cumprimento de sentença - Pendentes de Finalização - Processos pendentes de finalização na etapa de liquidação)	119	129	147

## Etapa de Execução

	<b>Processos iniciados</b> (Resumo C.11 - Hórus: Cumprimento de sentença - Destaques - Processos com etapa de execução forçada iniciada)	151	156	54
8	<b>Processos finalizados na etapa de execução forçada</b> (Resumo - C.09 - alíneas "c, f, h")	276	301	66
	<b>Processos pendentes de finalização na etapa de execução forçada</b> (Resumo C.09 - alínea "K" - Hórus: Cumprimento de sentença - Pendentes de Finalização - Processos pendente de finalização na etapa de execução forçada)	1.415	1.276	1.265

## Incidentes processuais pendentes

(Pastas TRT24ª Região – Incidentes Processuais por Vara do Trabalho - a partir 2020)

9	Embargos de declaração (Hórus - Recursos - Embargos de declaração pendentes (“Obs: somente o mês do fechamento”))	4	4	12
10	Tutelas provisórias (Hórus - Recursos - Tutelas provisórias pendentes (“Obs: somente o mês do fechamento”))	1	4	2
11	Incidentes de liquidação/ execução (Hórus - Recursos - Incidentes na Liq/Execução - Ações incidentais na Liquidação/Execução pendentes (“Obs: somente o mês do fechamento”))	-	2	1

(\*) Dados estatísticos extraídos da ata de correção anterior

Quanto à fase de conhecimento, constatou-se que houve redução na quantidade de processos pendentes de solução: de **156** (cento e cinquenta e seis), em 2023, para **126** (cento e vinte e seis) em 2024. Neste ano de 2025, até 30/6/2025, constam pendentes de solução **192** (cento e noventa e dois) processos, sendo **3 (três)** do **ano de 2023** que podem interferir no cumprimento da **Meta 2** de 2025: “(identificar e julgar, até 31/12/2025, pelo menos 94% dos processos distribuídos até 31/12/2023, nos 1º e 2º graus e 100% dos processos pendentes de julgamento há 5 anos (2020) ou mais”.



Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho  
Data da Última Atualização: 17/07/25  
Página 1

### 24ª Região-MS - Naviraí - 01a Vara

**Processos Pendentes de Solução por Vara do Trabalho e Ano - PJe: 192 processos.**

Saldo em 30/06/2025

Ano Proc	Número do Processo	Classe	Município-Vara	Tipo de Pendência
2.023	24429-70.2023.5.24.86	RTSum	Naviraí - 01a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução
2.023	24431-40.2023.5.24.86	RTSum	Naviraí - 01a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução
2.023	24432-25.2023.5.24.86	RTSum	Naviraí - 01a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução

O Juízo deverá priorizar a análise dos **3** (três) processos acima, pendentes de solução (META 2), e, sendo possível, adotar providências para solucioná-los com prioridade, uma vez que os referidos processos impactam negativamente no IGEST da unidade.

Quanto à etapa de liquidação, constata-se que a unidade possui **147** (cento e quarenta e sete) processos pendentes.

Com relação à etapa de execução, verifica-se que houve **redução** na quantidade de processos pendentes de finalização na referida etapa: de **1.415** (mil, quatrocentos e quinze), em 2023, para **1.276** (mil, duzentos e setenta e seis), em 2024, e, no ano de **2025**, registrou-se **1.265** (mil, duzentos e sessenta e cinco) processos pendentes, até **30/6/2025**.

Dessa forma, a unidade deve continuar monitorando os processos pendentes na fase de cumprimento de sentença, principalmente aqueles na etapa de execução, para aprimorar os resultados obtidos até **30/6/2025**.

## 8. ARQUIVO PROVISÓRIO

1 Processo em arquivo provisório (Gerenciais - A.5.3)

Situação em  
30/6/2025

0

Foi constatado que a unidade não possui processos no arquivo provisório, conforme relatório do Hórus, extraído no dia **17/07/2025**, tela abaixo:

**Hórus - eGestão 1º Grau**

TRT-24ª REGIÃO  
Mato Grosso do Sul

e-Gestão 1º Grau

Relatório

- Processos desarquivados para prosseguimento...
- Processos desarquivados para prosseguimento...
- Saldo de processos no arquivo provisório
- Saldo de processos no arquivo provisório - eta...
- Saldo de processos no arquivo provisório - eta...

Recebidos  
 Suspensão

103 327 90507

CIDADE: NAVIRA

VARA: VARA DO TRABALHO DE NAVIRA/  
3º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0

ANO: 2025

ANO-MÊS: MÊS-ATUAL  
 2025-05  
 2025-05  
 2025-04  
 2025-03

Ocorrências: 0  
Média (Intervalo): 0

RELAÇÃO DE PROCESSOS

Unidade	Cl	Descrição	Sq	Intervalo	Início	Término	Processo	Do	Classe	Juiz	Tarefa ATUAL do PJe	Data Tarefa	Há...
---------	----	-----------	----	-----------	--------	---------	----------	----	--------	------	---------------------	-------------	-------

O Diretor de Secretaria informou que a unidade passou a registrar o movimento de sobrestamento, substituindo a remessa dos autos ao arquivo provisório. Ele destacou que a conferência é realizada por meio do controle de prazo de sobrestamento e com o uso do sistema GIGS, que permite aos responsáveis por cada fase processual monitorar a fluência do prazo, bem como as suspensões/sobrestamentos.

## 9. PROCESSOS EXAMINADOS

Nos termos do Art. 682, XI, da CLT, do Art. 5º do Provimento SGP/GCR N. 007/2020 e do Art. 32, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19/12/2019, foram inspecionados os processos eletrônicos (PJe):

**2014:** 0024288-66.2014.5.24.0086; **2016:** 0024313-11.2016.5.24.0086, 0024383-28.2016.5.24.0086; **2020:** 0024273-87.2020.5.24.0086; **2023:** 0024008-80.2023.5.24.0086, 0024060-76.2023.5.24.0086, 0024251-24.2023.5.24.0086, 0024257-31.2023.5.24.0086, 0024348-24.2023.5.24.0086, 0024394-13.2023.5.24.0086, 0024464-30.2023.5.24.0086; **2024:** 0024075-74.2025.5.24.0086, 0024096-84.2024.5.24.0086, 0024204-16.2024.5.24.0086, 0024226-74.2024.5.24.0086, 0024239-73.2024.5.24.0086, 0024272-63.2024.5.24.0086, 0024275-18.2024.5.24.0086, 0024303-83.2024.5.24.0086, 0024324-59.2024.5.24.0086, 0024325-44.2024.5.24.0086, 0024355-79.2024.5.24.0086, 0024362-71.2024.5.24.0086, 0024449-27.2024.5.24.0086, 0024467-48.2024.5.24.0086, 0024478-77.2024.5.24.0086, 0024503-90.2024.5.24.0086, 0024512-52.2024.5.24.0086, 0024520-29.2024.5.24.0086, 0024530-73.2024.5.24.0086, 0024539-35.2024.5.24.0086, 0024548-94.2024.5.24.0086; **2025:** 0024009-94.2025.5.24.0086, 0024028-03.2025.5.24.0086, 0024030-70.2025.5.24.0086, 0024045-39.2025.5.24.0086, 0024070-52.2025.5.24.0086, 0024073-07.2025.5.24.0086, 0024116-41.2025.5.24.0086, 0024142-39.2025.5.24.0086.

## 10. PRAZOS MÉDIOS

O prazo médio do processo influencia na celeridade e na sua razoável duração, bem como no desempenho da Unidade com relação aos resultados obtidos no IGEST. O excesso de prazo em qualquer tarefa prejudica a eficiência na entrega da prestação jurisdicional.

É de suma importância que a secretaria da unidade realize, utilizando as ferramentas disponíveis, o monitoramento do tempo em que cada processo permanece em cada tarefa. Como exemplo, podemos citar o controle dos processos nas etapas de “Cumprimento de Providência” e “Análise”.

Os fatores que impactam no prazo médio do processo incluem, entre outros:

- Inclusão em pauta de audiência;
- Elaboração de expedientes (certidões, notificações, ofícios, alvarás, cartas precatórias, mandados, entre outros);
- Elaboração de minutas (despachos, decisões e sentenças);
- Realização de perícias (médica, técnica e contábil);
- Elaboração de cálculos e atualizações;
- Consultas por meio das ferramentas executórias (SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD, etc.).

### 10.1 Fase de conhecimento

<b>Do ajuizamento da ação até a prolação de sentença</b> (Gerenciais A.4.4)	<b>2023</b> (*)	<b>2024</b>	<b>2025</b> (até 30/6/2025)
Unidade Correcionada	<b>164</b>	126	134
Média TRT24 (**)	155	138	153
Média dos Regionais de Pequeno Porte (***)	141	125	122

(\*) Dados estatísticos extraídos da ata de correção anterior.

(\*\*) Média obtida dos dados extraídos do e-gestão (Gerenciais A.4.4).

(\*\*\*) Cor\_08\_Movimentação processual para Correção  
(<https://app.powerbi.com/groups/me/reports/caeb7855-60a7-471d-8945-befe4db606a7/ReportSectionf23d27551132a77607a6?ctid=ccd9917e-cb47-42a5-a262-e2272dcef6ab&experience=power-bi>)

A unidade deverá continuar monitorando as diversas tarefas direcionadas à solução dos processos, em especial os processos mais antigos, que ainda se encontram pendentes de solução (item 7), e adotar medidas efetivas para prosseguir reduzindo os prazos médios.

## 10.2 Fase de Cumprimento de Sentença

### 10.2.1 Etapa de liquidação

Do início ao encerramento da liquidação (E-Gestão - Gerenciais A.4.4)	2023 (*)	2024	2025 (até 30/6/2025)
Unidade Correcionada	100	144	<b>135</b>
Média TRT24 (**)	124	152	128

(\*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

(\*\*) Média obtida dos dados extraídos do e-gestão (Gerenciais A.4.4).

A unidade deverá continuar monitorando as diversas tarefas direcionadas à etapa de liquidação, dentre outras, os processos aguardando prazo para a entrega do laudo pericial contábil ou apresentação do cálculo pelas partes, os processos suspensos por convenção das partes para cumprimento voluntário da obrigação (acordos), os prazos para apresentação de manifestações, bem como os decursos e também a observância do lapso de tempo para concluir e proferir decisões dos incidentes processuais decorrentes.

O Juízo deve continuar proferindo sentenças líquidas, a fim de suprimir a etapa de liquidação, o que contribuirá para reduzir significativamente a duração do processo.

## 10.2.2 Etapa da execução

Do início da execução até a extinção (E-Gestão - Gerenciais A.4.4)	2023 (*)	2024	2025 (até 30/6/2025)
Unidade Correccionada	1.323	1.484	1.099
Média TRT24 (**)	718	750	819

(\*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

(\*\*) Média obtida dos dados extraídos do e-gestão (Gerenciais A.4.4).

A unidade deverá continuar monitorando as diversas tarefas direcionadas à **etapa de execução**, dentre elas: o lapso de tempo para realização da citação, das consultas às ferramentas executórias, das realizações de praça/leilão, dos prazos para manifestações e dos decursos de prazos, para concluir e proferir decisões dos incidentes processuais, contribuindo assim para redução do referido prazo médio.

### 10.3 Prazo médio do arquivamento definitivo

<b>Do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo</b> (E-Gestão - Gerenciais A.4.4)	<b>2023</b> (*)	<b>2024</b>	<b>2025</b> 30/6/2025
Unidade Correcionada	<b>1.072</b>	<b>1.227</b>	712
Média TRT24 (**)	947	876	769

A unidade deverá continuar priorizando o arquivamento dos processos aptos para tal, uma vez que essa tarefa influencia positivamente nos mesoindicadores de acervo e congestionamento da unidade, dentre outros.

### 10.4 Média de cumprimento de mandados por setor

<b>Cumprimento de diligências pelo oficial de justiça</b> (PJe – Relatórios Gerenciais – Média de cumprimento de mandados – Média Distribuição / Cumprimento)	<b>2023</b> (*)	<b>2024</b>	<b>2025</b> 30/6/2025
	5	3	4

(\*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

A unidade deverá continuar monitorando os prazos para cumprimento dos mandados a fim de mantê-los em conformidade com o prazo legal (CLT, art. 721, § 2º).

## 10.5 Prazo médio de audiências e solução de processo

### Rito Sumaríssimo

	UNIDADE/ TRT24	2023	2024	2025 <i>Até 30/6/2025</i>
1 Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência (Rel. Resumo K.1.1)	Unidade	54	45	50
	TRT24	70	67	81
2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução (Rel. Resumo K.1.2)	Unidade	<b>76</b>	<b>55</b>	<b>61</b>
	TRT24	49	47	58
3 Da conclusão até a prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.3)	Unidade	9	10	14
	TRT24	16	15	17
4 Do ajuizamento da ação à prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.1)	Unidade	<b>132</b>	104	105
	TRT24	123	113	135

### Exceto Rito Sumaríssimo

	UNIDADE/ TRT24	2023	2024	2025 <i>Até 30/6/2025</i>
5 Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência (Rel. Resumo K.1.1)	Unidade	55	46	47
	TRT24	77	69	87
6 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução (Rel. Resumo K.1.2)	Unidade	<b>154</b>	<b>119</b>	<b>144</b>
	TRT24	102	96	100
7 Da conclusão até a prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.3)	Unidade	10	12	13
	TRT24	18	18	21
8 Do ajuizamento da ação à prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.1)	Unidade	<b>202</b>	147	157
	TRT24	178	158	167

Dados estatísticos extraídos do e-Gestão. Os valores acima foram arredondados

A unidade deve continuar monitorando as diversas tarefas que impactam os prazos médios de audiência e de solução de processos, tais como a inclusão em pauta de audiência, a confecção de expedientes, a realização de perícias e a elaboração de minutas de despachos, decisões e sentenças. Além disso, deve aprimorar as medidas que contribuam para a entrega de uma prestação jurisdicional célere e efetiva.

## 11. PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES QUE ATUARAM NA UNIDADE

Magistrado	Quantidade de processos solucionados		
	2023 (*)	2024 (**)	2025 até 30/6/2025 (**)
Alexandre Marques Borba	4	61	-
Bernardo Pinheiro Bernardi	-	8	-
Boris Luiz Cardozo de Souza	409	419	199
Daniela Rocha Rodrigues Peruca	-	1	-
Hella de Fátima Maeda	6	8	41
João Candido	20	-	-
Juliana Martins Barbosa	-	26	-
Luiz Divino Ferreira	-	1	-
Marcelino Gonçalves	-	4	-
Marcelo Baruffi	19	4	-
Valdir Aparecido Consalter Júnior	-	4	-
<b>Total</b>	<b>458</b>	<b>536</b>	<b>240</b>

(\*)Dados extraídos da Ata de Correição anterior

(\*\*) Dados extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - B.1.1, no período de 1º/1/2024 a 30/6/2025.

Registra-se que, no exercício de 2024, houve um **incremento de aproximadamente 17% na produtividade** da fase de conhecimento (solução de processos), em comparação ao exercício de 2023, e este acréscimo superou o percentual de aumento (4%) no número de casos novos distribuídos na fase de conhecimento no mesmo período (item 7), o que evidencia o **elevado grau de comprometimento do magistrado e dos servidores com a entrega da prestação jurisdicional mais célere e efetiva.**

A questão da produtividade foi destaque na Ata de Correição Ordinária da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ocorrida no período de 6 a 10 de maio de 2024, foi recomendada à Corregedoria Regional o seguinte:

***“Considerando a contínua redução da taxa de produtividade da 1ª instância do TRT24, desde o exercício de 2021, chegando a apenas 78,76% até março deste ano, recomenda-se à Corregedoria Regional que empreenda os esforços necessários com vistas à reversão desse cenário, inclusive para não comprometer o atingimento da Meta Nacional 1, do CNJ, neste exercício”***

Dessa forma, este Corregedor Regional conclama o Magistrado e os Servidores da **Vara do Trabalho de Naviraí** a continuarem concentrando esforços para solução dos processos, a fim de julgar e baixar a maior quantidade de processos possíveis dentro do ano corrente (cumprir a Meta 1 do CNJ), bem como a seguirem proferindo decisões na fase de cumprimento de sentença. Para tanto, recomenda-se o acompanhamento mensal do grau de cumprimento parcial das metas, por meio de consulta no site deste Regional, no Portal de Transparência ou nas demais ferramentas disponíveis.

## 12. SENTENÇAS LÍQUIDAS PROFERIDAS

Sentenças líquidas auxiliam na redução da carga de trabalho da secretaria, incentivam a conciliação e reduzem o tempo de tramitação do processo.

Solucionados no período								
2023			2024			2025 (até 30/6/2025)		
Com sentença líquida		Total	Com sentença líquida		Total	Com sentença líquida		Total
Quantidade	Percentual	Quantidade	Quantidade	Percentual	Quantidade	Quantidade	Percentual	Quantidade
89	78%	114	119	78%	152	45	75%	60

Dados extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais – A.1.2.5. Os valores percentuais foram arredondados

Em 2024, a unidade alcançou 78% de sentenças líquidas, desempenho **superior** tanto em relação à média deste Tribunal (61,0%) quanto à dos Regionais de Pequeno Porte (61,26%), conforme registrado no relatório abaixo de "Percentual de sentenças líquidas por ano segundo a Região Judiciária", extraído do sistema e-Gestão (TRT 24<sup>a</sup> Região – relatórios solicitados - sentenças líquidas proferidas).

**1º GRAU - PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS POR ANO SEGUNDO  
A REGIÃO JUDICIÁRIA**

Período de Referência: 01/01/24 a 31/12/24

Região Judiciária	2024		
	Senten- ças Líquidas	Sentenças Proferidas	Percentual de Sentenças
11a - AM e RR	4.976	11.099	44,8
13a - PB	10.246	12.393	82,7
14a - RO e AC	2.667	6.768	39,4
16a - MA	3.621	8.663	41,8
17a - ES	6.303	12.933	48,7
19a - AL	4.352	5.469	79,6
20a - SE	6.079	7.244	83,9
21a - RN	6.865	8.409	81,6
22a - PI	2.660	6.106	43,6
23a - MT	6.642	9.707	68,4
24a - MS	4.643	7.610	61,0
<b>Média: Pequeno Porte</b>	<b>5.368,55</b>	<b>9.031,1</b>	<b>61,26</b>
<b>Média: País</b>	<b>6.740,42</b>	<b>30.037,75</b>	<b>22,4</b>

Nota: Sentenças Proferidas consideram os processos julgados "Procedente" ou "Procedente em Parte".

**1º GRAU - PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS POR ANO SEGUNDO  
A REGIÃO JUDICIÁRIA**

Período de Referência: 01/01/25 a 30/06/25

Região Judiciária	2025		
	Senten- ças Líquidas	Sentenças Proferidas	Percentual de Sentenças
11a - AM e RR	2.460	5.389	45,6
13a - PB	4.345	5.486	79,2
14a - RO e AC	1.597	3.528	45,3
16a - MA	1.349	3.657	36,9
17a - ES	2.920	6.102	47,9
19a - AL	1.922	2.524	76,1
20a - SE	3.270	3.701	88,4
21a - RN	3.527	4.313	81,8
22a - PI	1.858	3.327	55,8
23a - MT	2.748	3.631	75,7
24a - MS	2.554	4.076	62,7
<b>Média: Pequeno Porte</b>	<b>2.595,45</b>	<b>4.272,6</b>	<b>62,43</b>
<b>Média: País</b>	<b>3.204,04</b>	<b>13.651,13</b>	<b>23,5</b>

Nota: Sentenças Proferidas consideram os processos julgados "Procedente" ou "Procedente em Parte".

No ano de 2025, até 30/6/2025, a Vara do Trabalho apresentou o percentual de 75% de sentenças líquidas proferidas, estando o percentual da Unidade superior ao percentual deste Regional (62,70%) e dos demais regionais de mesmo porte (62,43%).

O percentual de sentenças líquidas proferidas pela Vara do Trabalho de Naviraí evidencia o comprometimento do magistrado e dos servidores com a entrega da prestação jurisdicional mais célere e efetiva.

## 13. AUDIÊNCIAS

### 13.1 Audiência por semana

Quantidade de dias da semana em que se realizam audiências (art. 32, III, PGC CGJT)

3 dias

Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria

O Diretor da Secretaria informou que as audiências são realizadas em três dias da semana (de terça a quinta-feira) e, de forma excepcional, abre-se pauta às segundas ou sextas-feiras, tanto para a realização de audiências de instrução, que necessite de mais tempo para a coleta de provas, quanto para o aprofundamento em tratativas visando à conciliação, inclusive na fase de execução, seja por requerimento das partes ou por determinação ex officio do magistrado. Além disso, destacou que as audiências são realizadas de forma telepresencial, por meio da plataforma Zoom, com participação presencial do Magistrado, sendo facultado às partes e seus respectivos advogados o acesso remoto à sala de audiência da unidade.

Considerando a movimentação processual registrada no item 7, verificou-se que **a média mensal de casos novos na fase de conhecimento foi de 49 (quarenta e nove) processos, a mesma quantidade média, por mês, das primeiras sessões realizadas.** A unidade deverá continuar se esforçando para que o número de primeiras sessões realizadas supere ou, pelo menos, se iguale a média de casos novos recebidos na fase de conhecimento.

Considerando a atualização da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (PROVIMENTO N° 4/GCGJT, DE 26.9.2023), mais especificamente o seu art. 95, este E. Regional alterou o §1º do art. 4º da Resolução Administrativa n° 54/2023, que dispõe, dentre outras, sobre a obrigatoriedade da presença física dos juízes na sede das unidades judiciárias e regulamenta a realização de audiências presenciais na sede do juízo, *in verbis*:

**“...Art. 4º...**

**§1º** As audiências telepresenciais serão determinadas pelo juízo, a requerimento das partes, caso entenda conveniente e viável, ou, de ofício, nos seguintes casos:

- a)** urgência;
- b)** substituição ou designação de magistrado com sede funcional diversa;
- c)** mutirão ou projeto específico;
- d)** conciliação ou mediação; e
- e)** indisponibilidade temporária do foro, calamidade pública ou força maior....”

As audiências telepresenciais deverão continuar sendo realizadas com a presença física do juiz na sua unidade judiciária, tudo nos termos da Resolução Administrativa nº 54/2023 (<https://www.trt24.jus.br/documentViewer-1.0.0/PDFViewer?tipo=ASINATURA&id=2447019>), alterada pelas Resoluções Administrativas Nº 18/2024, Nº 61/2024 e nº 139/2024.

### **13.2 Presença física dos magistrados na sede da unidade judiciária para realização das audiências telepresenciais**

**As audiências telepresenciais estão sendo realizadas com a presença física do magistrado na sede da unidade judiciária, nos termos do art. 4º, §3º da Portaria TRT/GP nº 54/2023, referendada pela Resolução Administrativa nº 54/2023, alterada pela Portaria TRT/GP nº 12/2024 (referendada pela RA nº 61/2024 e pela nº 139/2024?)**

**Sim**

**Não**

Juiz Titular

X

Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria

O Juízo deverá continuar atentando-se para que conste nas Atas de Audiências o registro de comparecimento do magistrado, do membro do Ministério Público, das partes, das testemunhas e dos advogados, indicando, ainda, a forma de participação de cada um deles, se presencial, telepresencial ou por videoconferência (78, CPCGJT), conforme solicitado no OF.CIRC.TRT.SGP.SECOR nº 33/2023.

### 13.3 Audiência mais longínqua (\*)

Tipo de audiência	Data
Una	-
Iniciais	-
Instrução	25/9/2025
Encerramento de Instrução	13/8/2025
Audiências de Julgamento	-
Conciliação em Conhecimento	16/9/2025
Conciliação em Execução	-

(\*) Dados extraídos do relatório gerencial do Sistema PJe (Relatórios Gerenciais – Audiência por tipo) no dia 12/8/2025 (referente ao período de 12/8/2025 a 12/8/2027)

### 13.4 Processos aguardando somente a realização de audiência de encerramento da instrução (\*)

Encerramento de instrução	Quantidade
	2

(\*)Dados extraídos do relatório gerencial do Sistema PJe (Relatórios Gerenciais – Audiência por tipo) no dia 12/8/2025 (referente ao período de 12/8/2025 a 12/8/2027)

## 13.5 Audiências realizadas na unidade

Vara do Trabalho		Vara do Trabalho de Naviraí		
UF		MS		
Data da última remessa (relativa ao período correcionado atual)		8/7/2025		
Audiências realizadas		2023 (*)	2024 (**)	2025 Até 30/6/2025 (**)
Inicial	Rito Sumaríssimo	0	0	0
	Exceto Rito Sumaríssimo	113	0	0
	<b>Total</b>	<b>113</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Instrução	Rito Sumaríssimo	0	0	0
	Exceto Rito Sumaríssimo	262	323	131
	Encerramento de Instrução	94	96	41
	<b>Total</b>	<b>356</b>	<b>419</b>	<b>172</b>
Julgamento		0	0	0
Una	Rito Sumaríssimo	0	0	0
	Exceto Rito Sumaríssimo	0	1	0
	<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>
Conciliação conhecimento		350	494	237
Conciliação execução		21	22	12
Inquirição de testemunha – Juízo Deprecado		0	0	0
<b>Total</b>		<b>840</b>	<b>936</b>	<b>421</b>

(\*)Dados estatísticos extraídos da ata de correção anterior

(\*\*)Dados estatísticos extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - A.5.2

Registra-se o **aumento** de 96 (noventa e seis) audiências realizadas, considerando os dados de 2023 para 2024.

A unidade deverá continuar com a inclusão em pauta de processos para tentativa de conciliação na etapa de execução, independentemente de requerimento das partes, selecionando aqueles com maior possibilidade de êxito na composição (art. 120, II,

da CPCGJT), inclusive aquelas petições conjuntas das partes noticiando a composição e requerendo homologação judicial.

## 14. ARRECADAÇÃO DA UNIDADE (\*)

Descrição	Valores (*)	
	2023 (**)	2024
Valores pagos aos reclamantes	R\$ 19.217.858,09	R\$ 6.768.332,81
Custas processuais e Emolumentos	R\$ 235.032,93	R\$ 60.822,45
Contribuição Previdenciária	R\$ 929.646,45	R\$ 242.994,84
Imposto de renda	R\$ 34.384,73	R\$ 23.373,06
Multas	R\$ 0,00	R\$ 0,00

A Secretaria deve continuar registrando no PJe todos os valores pagos aos reclamantes, incluindo as contribuições previdenciárias e fiscais, emolumentos e custas processuais. Esses registros devem contemplar tanto os valores informados pelas partes quanto aqueles verificados por meio da emissão de guias ou alvarás, garantindo que as informações extraídas do e-Gestão representem com precisão os valores movimentados na unidade.

(\*) Dados extraídos do e-Gestão (Relatórios Gerencial C.01 e D.01)

(\*\*) Dados extraídos da ata de correição anterior.

## 15. Participação da unidade nas semanas nacionais de conciliação trabalhista e semana nacional de execução

Semanas	Quantidade de acordos homologados
Semana Nacional da Conciliação Trabalhista, promovida no período de 04/11/2024 a 08/11/2024	3
Semana Nacional da Conciliação Trabalhista, promovida no período de 26/5/2025 a 30/5/2025	10

Relatório SAO-PJe, consolidado pelo Gabinete de Estatística do TRT24

## 16. BOAS PRÁTICAS RESSALTADAS PELA UNIDADE PARA OTIMIZAÇÃO DAS ROTINAS DE TRABALHO

- A unidade não destacou boas práticas.

## 16.1 Procedimentos adotados pela unidade

	Procedimento	Sim	Não	Observação
1	A Unidade observa os casos que devem ser assegurados como tramitação preferencial, na forma prevista no art. 60 da CPCGJT?	X		Constatação, por amostragem, processos ATOrd 0024226-74.2024.5.24.0086 (acidente de Trabalho - Sentença em 12 meses)e ATOrd 0024073-07.2025.5.24.0086 (idoso)
2	A Unidade observa o agendamento de audiências nos primeiros horários da pauta nos processos cujas partes sejam idosas, conforme recomendação da Resolução nº 520 de 18 de setembro de 2023 do CNJ e Recomendação TRT/SGP/SECOR nº 2/2025?	X		Constatação, por amostragem, processo ATSum 0024539-35.2024.5.24.0086 (audiência 13:30)
3	A unidade comunica a (AGU - CNPJ 00.394.528/0001-92) nos casos de identificação de conduta culposa do empregador em casos de acidente de trabalho ou doença ocupacionais, na forma estabelecido no ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.CGJT N.º 4/2025, a fim de subsidiar eventual ajuizamento de Ação Regressiva?	X		Registra-se que foi expedido o ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.CGJT nº 4, de 23 de janeiro de 2025, que dispõe sobre os procedimentos que visam comunicar à AGU nos casos de identificação de conduta culposa do empregador em acidente de trabalho e doenças ocupacionais, bem como o Ofício Circular CSJT.SG nº 9/2025, estabelecendo novo procedimento para comunicação da União nos referidos casos.
4	A unidade observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP.CGJT. N. 3/2013, a qual recomenda o encaminhamento à Superintendência Regional do Trabalho de cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização.	X		O Diretor informou que observa o procedimento, com expedição de ofício ao Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do correio eletrônico para os endereços: srtems@mte.gov.br; fernanda.baggio@economia.gov.br e srtems@economia.gov.br.
5	A unidade registra em Ata de Audiência a forma de comparecimento dos magistrados, membros do MPT, partes, testemunhas e advogados, na forma descrita no art. 78 da CPCGJT (OF/CIRC/TRT/SGP/SECOR/Nº 33/2023)?	X		Constatado o cumprimento, por amostragem, processos ATOrd 0024355-79.2024.5.24.0086 e ATSum 0024503-90.2024.5.24.0086
6	A Secretaria tem efetuado os registros de pagamentos de valores em acordo e na condenação/execução, no PJE, imprescindivelmente os valores pagos a título de crédito do autor, contribuição previdenciária, imposto de renda, custas processuais, honorários advocatícios, multa aplicada por órgão de fiscalização e emolumentos?	X		Foi informado que a Secretaria registra os pagamentos realizados, discriminando-as adequadamente, antes da prolação da sentença de extinção da execução.
7	A Vara observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA TST.CSJT.GP.CGJT Nº 25/2022, que recomenda prioridade ao processamento e ao julgamento das ações em tramitação na Justiça do Trabalho que envolvam violência no trabalho; exploração do trabalho infantil; aprendizagem; preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, gênero e quaisquer outras formas de discriminação; assédio moral ou sexual; trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à de escravo.	X		Constatação, por amostragem, processo ATsum 0024548-94.2024.5.24.0086 (trabalho escravo - trâmite de 6 meses)

8	<p>A unidade observa a Portaria TRT/GP/SGJ N. 074/2024 (art.10,III) por ocasião da destinação de bens ou valores judiciais voltados à reparação de direitos difusos ou coletivos? Cite processos em que houve a referida destinação de bens ou valores.</p>	X	<p>Foi informado que no período correccionado houve a transferência de valores oriundos de decisões judiciais por indicação do MPT no processo 0024146-86.2019.5.24.0086. E que houve a prestação de contas dos valores transferidos nos autos supracitados, nos autos 0000139-19.2024.2.00.0524, 0000140-04.2024.2.00.0524, e 0000141-86.2024.2.00.0524, distribuídos no PJeCor.</p>
9	<p>Os magistrados e servidores utilizam, como fonte de consulta na tramitação dos processos/rotinas, quando necessário, a ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI-VT VT(OF/CIRC/TRT/SGP/SECOR/Nº16/2023 - PROAD 19697/2021)?</p>	X	<p>Foi informado que o Magistrado e os servidores procuram utilizar o Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI para dirimir dúvidas acerca do fluxo processual, em complemento ao fluxograma elaborado pelo Dr. Boris Luiz Cardozo de Souza. Entretanto, há alguns meses a referida ferramenta não se encontra disponível para consulta.</p>
10	<p>A unidade identificou ações em que se perceberam indícios ou reconhecimento da prática de litigância abusiva e/ou predatória? Em caso afirmativo, informe o(s) processo(s) identificado(s) e se foi feita a comunicação ao Centro de Inteligência, conforme determina a Nota Técnica Nº 31/2025 (RECOMENDAÇÃO TRT/SGP/SECOR Nº 5/2025)?</p>	X	<p>Informado que a unidade não identificou ações em que se perceberam indícios ou reconhecimento da prática de litigância abusiva e/ou predatória.</p>

## 17. PRECEDENTES OBRIGATÓRIOS EDITADOS PELO TRT/24 (CPC, 926)

Observância, pelos juízes que atuam na unidade, dos precedentes obrigatórios editados pelo TRT24 (CPC, 926):

PROCESSOS	REGISTRO DA SITUAÇÃO VERIFICADA: a) aplicado o precedente; b) rejeita a aplicação, <u>com</u> apontamento de distinguishing e/ou superação; c) rejeitada a aplicação, <u>sem</u> indicação de distinguishing e/ou superação	ESPECIFICAÇÃO DO PRECEDENTE
0024394-13.2023.5.24.0086	"a"	<b>AD TEMA 7:</b> <i>Danos materiais. Tratamento médico. Definição da forma de apuração das despesas futuras.</i>  0024064-51.2021.5.24.0000
0024257-31.2023.5.24.0086	"a"	<b>AD TEMA 8:</b> <i>Danos materiais. Lucros cessantes. Pensionamento. Base de cálculo.</i>  0024108-70.2021.5.24.0000
0024051-80.2024.5.24.0086	"a"	<b>AD TEMA 9:</b> <i>Condenação limitada aos valores atribuídos aos pedidos.</i>  0024122-54.2021.5.24.0000
0024173-59.2025.5.24.0086	"a"	<b>AD TEMA 34:</b> <i>Indenização pelo uso de veículo próprio.</i>  0024519-79.2022.5.24.0000
0024016-86.2025.5.24.0086	"b"	<b>AD TEMA 26:</b> <i>Pedido de demissão da empregada gestante. Necessidade (ou não) de Assistência sindical.</i>  0024228-79.2022.5.24.0000

Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria

## **18. REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR**

A Resolução Administrativa n. 63/2022 (alterada pela RA 73/2024) normatizou a expedição de Requisições de Pequeno Valor e Precatórios no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, uma vez que desde 1º/11/2021, nos termos da Resolução CSJT n. 314/2021, toda a apuração de dados estatísticos relativos a Precatórios e RPV de Estados, Municípios e União passou a ser feita exclusivamente por meio da base de dados do Sistema GPREC - sistema de Gestão de Precatórios da Justiça do Trabalho, cujo objetivo é controlar todo o fluxo de cobrança e pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor.

A Corregedoria editou a Recomendação TRT/SECOR N° 04/2023, de 25 de julho de 2023, salientando a necessidade da utilização, com exclusividade, do sistema GPREC, pelas unidades judiciárias, incluindo Secretarias de Vara do Trabalho e Núcleos, com exclusividade, para expedição de RPV e Precatórios, bem como os procedimentos decorrentes.

Constatado, através do Sistema GPREC , que a Vara do Trabalho de Naviraí não expediu Requisições de Pequeno Valor no período correccionado.

## 19. PROTOCOLOS, AÇÕES, MEIOS DE DIVULGAÇÃO E CANAIS DE RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS (Diretriz estratégica 4)

Em 2020, o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (TRT24) instituiu a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral, por meio da Resolução Administrativa nº 58/2020. Em 2023, essa política foi aprimorada para melhor atender à Resolução CNJ nº 351/2020, sendo aprovada, pela Resolução Administrativa nº 80/2023, a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral, ao Assédio Sexual e a Todas as Formas de Discriminação.

Posteriormente, com a edição da Resolução CSJT nº 360/2023, a política institucional foi novamente reformulada em 2024, culminando na aprovação da **Resolução Administrativa nº 68/2024, que instituiu a Política de Prevenção e Combate da Violência, do Assédio Moral e Sexual e de Todas as Formas de Discriminação no âmbito do TRT24.**

Para garantir um ambiente mais seguro e respeitoso, foram criados canais acessíveis para o registro de denúncias e reclamações, que podem ser feitas de forma eletrônica, por meio de formulário, e-mail, WhatsApp ou balcão virtual. Mais informações estão disponíveis no portal oficial do TRT24 - Ouvidoria.

## CANAIS DE RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS

Caso tenha sido vítima de assédio moral e/ou sexual ou tenha conhecimento desse tipo de prática no TRT da 24ª Região, denuncie por meio dos seguintes canais:

### OUVIDORIA

E-mail: [ouvidoria@trt24.jus.br](mailto:ouvidoria@trt24.jus.br)  
WhatsApp (67) 99976-3464  
Formulário eletrônico:  
<https://www.trt24.jus.br/web/guest/fale-conosco>

### SERVIÇO DE PSICOLOGIA (Núcleo de Saúde e Programas Assistenciais)

WhatsApp (67) 99654-2852  
Formulário eletrônico:  
<https://forms.gle/onFbyhauihCY8ixk7>

### SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL (Se a reclamação envolver magistrado de primeiro grau)

Tel.: (67) 3316-1788 e 3316-1787  
E-mail: [corregedoria@trt24.jus.br](mailto:corregedoria@trt24.jus.br)

### PRESIDÊNCIA

(Se a reclamação envolver magistrado de segundo grau)

Tel.: 3316-1800  
E-mail: [spp\\_apoio@trt24.jus.br](mailto:spp_apoio@trt24.jus.br)



ACESSE O FORMULÁRIO DE DENÚNCIA DE ASSÉDIO MORAL E/OU SEXUAL APONTANDO A CÂMERA DO SEU CELULAR PARA O QR CODE AO LADO.



Tribunal Regional do Trabalho  
24ª Região | Mato Grosso do Sul



Ouvidoria da  
**MULHER**  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 24ª REGIÃO

ACOLHIMENTO  
RESPEITO  
SIGILO  
APOIO  
EMPATIA  
ESCUTA

Imagem: Instagram Bienal de São Paulo  
Obras: Morgan Mahuge

### PRECISA DE AJUDA? Fale Conosco

• De segunda a sexta-feira, das 11h às 17h, exceto feriados

• Pessoalmente ou por correspondência

Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 208, Jardim Veraneio, Campo Grande/MS,  
CEP 79.031-908

• Telefones | (67) 3316-1784 / (67) 3316-1837 e 0800 731 0087

FORMULÁRIO  
ELETRÔNICO



WHATSAPP



E-MAIL



BALCÃO  
VIRTUAL



 JUSTIÇA DO TRABALHO  
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (MS)

## 19.1 Ações de Sustentabilidade (Diretriz estratégica 5)

As ações de sustentabilidade são urgentes para a preservação da vida no planeta e é importante que todos se conscientizem. Diante dessa preocupação, o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em 2024, lançou a campanha de conscientização do Poder Judiciário com o slogan “Sustentabilidade. O futuro a gente faz agora”.

No âmbito do nosso Tribunal, foi lançada, em 2023, a **campanha “Eu me importo”, que pretende reduzir o consumo de papel, água, energia e copos descartáveis**. Tal campanha faz parte do Plano de Logística Sustentável 2021–2026 para promover a sustentabilidade e o consumo consciente no âmbito do Poder Judiciário.

No tocante ao consumo de energia elétrica, **o TRT 24ª Região recebeu, no ano de 2024, o selo de eficiência energética**.

Para promoção da sustentabilidade, faz-se necessário o envolvimento de todas as unidades. Nesse sentido, a unidade informou que incentiva a conscientização dos servidores em prol do meio ambiente e tem desenvolvido as seguintes ações:

Ações de sustentabilidade e gestão ambiental	Desenvolvidas
Conscientização quanto ao consumo racional de água, a fim de evitar desperdícios	X
Consumo racional de energia elétrica	X
Utilização do correio eletrônico, malote digital e mensagens instantâneas em softwares homologados pelo tribunal em substituição à correspondência impressa	X
Impressão de documentos utilizando, sempre que possível, a frente e o verso do papel	X
Aproveitamento de papel usado como rascunho	X
Utilização de copos/xícaras de vidro/louça (pelo público interno) em lugar dos descartáveis	X
Separação e coleta seletiva do lixo produzido pela unidade	X

Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria

A Unidade informou que busca evitar a repetição de atos que exijam a elaboração de novos documentos, cujas determinações estejam presentes nas atas de audiências, decisões e despachos, com a menção de que esses documentos têm força de ofício, mandado e/ou carta precatória. Dessa forma, promove-se uma economia de recursos, como energia elétrica, papel, força de trabalho, entre outros.

## 20. MEDIDAS E PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA UNIDADE QUANTO ÀS RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO ANTERIOR

Recomendação	Cumpriu? Sim ou Não	Observações
<p>“<b>continue</b> adotando providências em relação à tramitação dos processos, de modo a continuar reduzindo os prazos médios/2023 (analisado até 30/09/2024), em especial os prazos <b>“da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução”</b>, de 76 dias (rito sumaríssimo) e 154 dias (exceto rito sumaríssimo), bem como <b>“do ajuizamento da ação à prolação da sentença”</b>, de 132 dias (sumaríssimo) e 202 dias (exceto rito sumaríssimo), buscando-se a efetivação do princípio da razoável duração do processo”</p>	<p><b>Sim</b></p>	<p>Conforme registrado no item 10.5, os prazos mencionados nesta recomendação foram reduzidos.</p> <p>A unidade informou que adotaram providências para reduzir os prazos médios.</p>
<p>“<b>priorize</b> a análise dos processos pendentes de solução (<b>META 2</b>), em especial os mais antigos (2021 e 2022) listados no item 7, e, sendo possível, adote as providências para solucioná-los, viabilizando melhor gestão das atividades internas da secretaria, assegurando a razoável duração do processo e auxiliando a unidade a alcançar melhores resultados”</p>	<p><b>Sim</b></p>	<p>Conforme registrado no item 7, os processos mais antigos e ainda pendentes de solução são três (3) referentes ao ano de 2023.</p>
<p>“<b>continue</b> registrando em todas as atas de audiências o comparecimento do magistrado, do membro do Ministério Público, das partes, das testemunhas e dos advogados, <b>indicando, ainda, a forma de participação</b> de cada um deles, <b>se presencial, telepresencial ou por videoconferência</b> (art. 78, CPCGJT)”</p>	<p><b>Sim</b></p>	<p>Informado que a Unidade efetua o registro.</p> <p>*Constatação efetuada no tópico 16.1, item 5.</p>
<p>“<b> siga</b> observando a Recomendação TRT/SGP/GCR N° 1/2021, monitorando mensalmente o percentual de cumprimento das Metas Nacionais, bem como <b>concentre</b> esforços para continuar cumprindo todas as METAS estabelecidas, considerando os dados até 30/9/2024, nos termos registrados no item 23.2”</p>	<p><b>Sim</b></p>	<p>Conforme constatado no item 23.1.</p> <p>Informado que a Unidade monitora mensalmente o percentual de cumprimento das Metas Nacionais, concentrando os esforços para continuar cumprindo todas as Metas.</p>

Recomendação	Cumpriu? Sim ou Não	Observações
<p>“<b>adéque</b> o procedimento constatado no item 21, alínea “o”, de modo a observar o disposto nos arts. 126 e 129, parágrafo único, da CPCGJT”</p>	<p><b>Não</b></p>	<p>Foi informado que o Juiz mantém seu entendimento de determinar o arquivamento definitivo das demandas nas quais tenha sido comprovada a habilitação do exequente no Juízo da Recuperação Judicial ou Falimentar. Além disso, apresentou uma proposição administrativa no PROAD nº 3965/2025, solicitando que a Corregedoria Regional busque junto à CGJT a alteração do disposto no art. 126 da CGJT.</p>
<p>“<b>continue</b> observando o fluxo de procedimentos relativos às Requisições de Pequeno Valor, conforme Recomendação TRT/SECOR nº 4/2023”</p>	<p><b>Sim</b></p>	<p>Foi informado que a unidade está atenta ao fluxo de procedimentos, da autuação até o pagamento de RPVs. E que no período correccionado não houve expedição de RPV.</p>
<p>“<b>abstenha</b> de encaminhar processos para fase seguinte (cumprimento de sentença - etapa da liquidação ou execução) na hipótese de improcedência total dos pedidos, uma vez que tal movimentação pressupõe a necessidade de providências executórias (item 21, alínea “b.2”). A requisição de pagamento de honorários periciais a serem suportados pela união não configura execução, mas apenas pagamento diferido (CGJT - Decisão proferida - ConsAdm 0000309-63.2024.2.00.0500)”</p>	<p><b>Sim</b></p>	<p>A unidade informou que ante a constitucionalidade da suspensão da exigibilidade dos honorários de sucumbência devidos pelo beneficiário da Justiça Gratuita (ADI 5.766/DF, j. 20/10/2021), após o trânsito em julgado dos processos totalmente improcedentes, há a liquidação dos valores referentes aos honorários sucumbenciais devidos para o advogado do reclamado, bem como a expedição de certidão de crédito para eventual execução no prazo legal.</p>

## 21. OBSERVAÇÕES

Durante a correição foi observado:

**a)** não há, nesta data, processos aguardando julgamento, com prazos vencidos;

**b)** conforme parâmetros do Provimento SGP/GCR n° 7/2020, que regulamenta o procedimento da correição ordinária e da extraordinária no âmbito das unidades (art. 7º, incisos I e II) foram realizadas as seguintes constatações:

**EXPANSÃO DO “JUÍZO 100% DIGITAL** - A adoção do Juízo 100% Digital nas unidades judiciárias deste Tribunal foi especificada e regulamentada por meio da resolução Administrativa n. 40/2021.

A partir de 1/5/2022 (Portaria TRT/GP n° 13/2022, referendada pela RA 43/2022), a Vara do Trabalho de Naviraí foi abrangida pela opção de tramitação pelo “Juízo 100% Digital”.

Processos que se encontram na **Vara do Trabalho de Naviraí** com indicação de escolha pela opção Juízo 100% Digital, analisados, por amostragem:

**ATSum 0024503-90.2024.5.24.0086** - em 07/11/2024 foi ajuizada a ação trabalhista tendo o autor, na autuação, registrada a opção pelo Juízo 100% Digital. Em 08/11/2024 foi designada audiência e a parte reclamada intimada, através de mandado. Na intimação **houve** o registro da advertência expressa de que o silêncio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, traduziria a anuência à opção pelo “Juízo 100% Digital” (art. 4º, § 3º, RA 40/2021);

**ATOrd 0024030-70.2025.5.24.0086** - em 31/01/2025 foi ajuizada a ação trabalhista tendo o autor, na autuação, registrada a opção pelo Juízo 100% Digital. Em 03/02/2025 foi designada audiência e a parte reclamada foi intimada, através de mandado. Na intimação **houve** o registro da advertência expressa de que o silêncio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, traduziria a anuência à opção pelo “Juízo 100% Digital” (art. 4º, § 3º, RA 40/2021);

Conforme acima constatado, a unidade **tem observado** o tratamento da opção do Juízo 100% Digital, na forma da Resolução Administrativa nº 40/2021.

**b.1)** o acervo da unidade conforme relatório do Sistema SaoPje, com data até **16/07/2025**, registrou **3** (três) processos com prazo superior a 30 (trinta) dias, nas seguintes tarefas: Cumprimento de Providências **1** (um), Aguardando prazo **1** (um), Conclusão ao magistrado **1** (um).

Constatou-se que a unidade faz utilização do GIGS, principalmente nas tarefas: Cumprimento de Providências e Outros (aguardando final do sobrestamento).

A utilização do GIGS, possibilita ao usuário definir e personalizar prazos, atividades e comentários, viabilizando melhor gestão das atividades internas da secretaria, assegurando a razoável duração do processo e garantindo a celeridade de sua tramitação, auxiliando a unidade a alcançar bons resultados no IGEST.

#### **b.1.1) Processos pendentes**

Analisando os relatórios de processos pendentes, extraídos do HÓRUS no dia **17/07/2025**, verificou-se que a unidade possuía até a data de **30/06/2025**, **220 (duzentos e vinte)** processos pendentes de baixa no conhecimento, com **121** dias de prazo médio; **141 (cento e quarenta e um)** processos pendentes baixa na etapa de liquidação, com **190** dias de prazo médio; e **311 (trezentos e onze)** processos pendentes de baixa na etapa da execução, com **1.243** dias de prazo médio. Os referidos relatórios encontram-se nos autos desta correição ordinária.

Ressalta-se que os processos pendentes de baixa (Indicador I02 - Pendentes), refletem diretamente nos mesoindicadores de Acervo, Congestionamento e Força de Trabalho, gerando impactos negativos no IGEST da unidade.

Segundo manual do e-gestão ([https://negestao.tst.jus.br/index.php/Item\\_90.375](https://negestao.tst.jus.br/index.php/Item_90.375)), **consideram-se baixados os processos na fase de conhecimento:** **a)** remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; **b)** remetidos para as instâncias superiores; **c)** arquivados definitivamente; **d)** em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

**Consideram-se baixados os processos na etapa da liquidação:** **a)** iniciada a execução; **b)** 123 - Remetidos os autos para "38 - destino" = '7051 - Órgão Jurisdicional Competente' / '7499 - Tribunal Regional do Trabalho' "18 - motivo da remessa" = '38 - para processar recurso; **c)** 246 - Arquivado Definitivamente.

**Consideram-se baixados os processos na etapa da execução forçada:** **a)** 123 - Remetidos os autos para "38 - destino" = '7051 - Órgão Jurisdicional Competente' / '7499 - Tribunal Regional do Trabalho' "18 - motivo da remessa" = '38 - para processar recurso'; **b)** 246 - Arquivado Definitivamente.

A unidade deverá atentar-se para os processos pendentes de baixa, em especial aqueles cujos dias na estatística estejam muito altos e acima da média, e estabelecer rotina voltada à análise e priorização de ações para regularizar eventuais inconsistências e, dentro do possível, baixar os processos que já estejam aptos para tal.

**b.2)** em busca da conscientização das unidades judiciárias, a Corregedoria Regional analisa, por amostragem, processos onde são constatada a prática tardia de atos que elevam o prazo médio de duração do processo nas fases de conhecimento e de Cumprimento de sentença (etapas da liquidação e de execução forçada). Análise a partir de **22/7/2025**.

## FASE DE CONHECIMENTO

**ATOrd 0024272-63.2024.5.24.0086** - em 21/10/2024 foi determinado intimar os peritos (médico e técnico) para designar data para realização das perícias, bem assim, o sobrestamento do processo até a apresentação dos laudos periciais. O perito técnico apresentou seu laudo em 30/01/2025 e não há qualquer registro no processo sobre a data marcada para a perícia médica. Até a data da análise, o processo se encontrava na tarefa “aguardando final do sobrestamento” sem a designação de data para a perícia médica. Há GIGS vencido datado de 24/01/2025;

**ATOrd 0024009-94.2025.5.24.0086** - em 28/05/2024 foi determinado a realização de perícia médica e o sobrestamento do processo para aguardar a apresentação do laudo, no entanto, até a data da análise não consta nos autos a intimação do perito;

**ATOrd 0024073-07.2025.5.24.0086** - processo distribuído em 14/02/2025 com prioridade de tramitação “Idoso”, ao qual deveria ser assegurado prioridade ao trâmite processual sendo que o prazo não deveria ultrapassar 15 (quinze) meses, de acordo com o art. 6º da Resolução CNJ nº 520/2023. A equipe correcional confirmou o cumprimento, já que da autuação até a sentença de homologação de acordo se passaram 3 (três) meses;

**ATOrd 0024116-41.2025.5.24.0086** - o processo está cadastrado sem o CPF de 02 reclamados. No entanto, em 25 e 26/06/2025 foi apresentada procuração onde consta o CPF (documentos Id 74ee149 e b0e326d) e, até a data da análise, não houve a retificação da autuação. Durante a triagem inicial e/ou análise do agrupador de petições é fundamental verificar a ausência de informações essenciais (conforme CLT, art. 840, combinado com CPC, art. 319) e adotar as medidas necessárias para a regularização. Exemplos dessas medidas incluem a intimação da parte para emendar ou complementar a petição e/ou a coleta das informações na audiência inicial, com o devido registro em ata;

**ATSum 0024045-39.2025.5.24.0086** - no dia 25/06/2025 foi homologado acordo entre as partes, todavia, existe uma pendência relativa à petição dos embargos declaratórios opostos no dia 05/06/2025;

## PROCEDIMENTOS ANALISADOS

### **Informações prestadas pela unidade e constatações realizadas pela Corregedoria Regional:**

**c)** a unidade informou que, nos despachos de recebimento de recursos, há pronunciamento explícito acerca dos pressupostos de admissibilidade (artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho), o que foi constatado nos processos **ATOrd 0024275-18.2024.5.24.0086, ATOrd 0024520-29.2024.5.24.0086 e ATSum 0024362-71.2024.5.24.0086;**

**d)** constatado o cumprimento dos procedimentos relativos às informações de caráter sigiloso (informações fiscais ou financeiras de pessoas físicas ou jurídicas), conforme processos **ATSum 0024467-48.2024.5.24.0086, ATOrd 0024512-52.2024.5.24.0086, ATOrd 0024313-11.2016.5.24.0086 e ATOrd 0024288-66.2014.5.24.0086;**

**e)** o Diretor de Secretaria informou que os cálculos de liquidação de sentença são majoritariamente elaborados pela Secretaria da Unidade, conforme se verifica nos processos **ATSum 0024449-27.2024.5.24.0086, ATOrd 0024239-73.2024.5.24.0086 e ATSum 0024070-52.2025.5.24.0086;**

**f)** o Diretor informou que o juiz não aplica a multa prevista no art. 523, § 1º, do CPC;

**g)** a citação do executado é realizada na pessoa do advogado, como se observou nos processos: **ATSum 0024028-03.2025.5.24.0086, ATSum 0024204-16.2024.5.24.0086 e HTE 0024530-73.2024.5.24.0086;**

**h)** quanto aos procedimentos descritos no Ato CGJT nº 01, de 21/1/2022, que regulamentou e expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, constatou-se por meio dos processos: **ATOrd 0024325-44.2024.5.24.0086, ATOrd 0024313-11.2016.5.24.0086 e ATSum 0024324-59.2024.5.24.0086** que houve o registro dos devedores no BNDT, em conformidade com o art. 2º do ATO CGJT N° 01, de 21 de janeiro de 2022;

i) a unidade informou que expede as RPVs e ou Precatórios via Sistema GPREC e que, no caso do pagamento ser realizado na Secretaria, efetua o registro de pagamento no GPREC. Constatado pela equipe correcional, com base no sistema GPREC, que não houve expedição de RPV no período correccionado;

i.1) o Diretor informou que, por ora, não houve o inadimplemento do débito do Ente Público que fosse apto para ensejar a inclusão no BNDT;

j) o Diretor de Secretaria informou que sendo negativo o SISBAJUD, as ferramentas mais utilizadas pela unidade são o RENAJUD, CNIB, INFOJUD, conforme constatado nos processos: **ATSum 0024478-77.2024.5.24.0086, e ATSum 0024478-77.2024.5.24.0086;**

k) conforme informação do Diretor de Secretaria a execução provisória caminha até bloqueio de valores ou garantia da execução, por qualquer outro meio, conforme constatado no processo **CumPrSe 0024464-30.2023.5.24.0086;**

l) o Diretor de Secretaria informou que os bens penhorados são levados à praça por leiloeiro nomeado, havendo alternância na nomeação, desde que haja interesse manifesto dos profissionais em realizar as hastas públicas. Em consulta aos processos levados à praça no período correccionado: **0024273-87.2020.5.24.0086 e 0024251-24.2023.5.24.0086**, constatou-se que, em ambos, foi nomeado o leiloeiro Gustavo Correa Pereira da Silva;

l.1) o Diretor informou que o Juízo adotou a nomeação automática de peritos contábeis, de forma equitativa entre os profissionais cadastrados no Sistema AJ/JT, por meio do sistema PJe-JT. No entanto, a necessidade de perícias contábeis diminuiu devido ao aumento na elaboração de sentenças líquidas e outros procedimentos. Quanto aos peritos médicos, foi relatado que não é possível fazer nomeações equitativas, pois não há médicos habilitados residentes em Naviraí, e o deslocamento do reclamante prejudicaria a prestação jurisdicional. Até recentemente, havia apenas um perito médico, mas estão envidando esforços para nomear outros profissionais disponíveis para deslocamento, incluindo um residente em Dourados/MS. Para os peritos técnicos, o Juízo nomeia de forma equitativa entre quatro profissionais interessados, respeitando a quantidade mínima de cinco processos por perito;

**m)** a desconsideração da personalidade jurídica é realizada com observância do prescrito no art. 855-A da CLT e art.56, CPCGJT, com a inclusão dos sócios no polo passivo da ação, com a devida alteração dos registros cadastrais e a citação/intimação dos sócios via postal/edital, conforme constatado por meio do processo **ATSum 0024008-80.2023.5.24.0086, ExTiEx 0024060-76.2023.5.24.0086 e ATSum 0024348-24.2023.5.24.0086;**

**n)** o Diretor de Secretaria informou que após o trânsito em julgado da sentença condenatória líquida, há a liberação do depósito recursal e, caso a sentença seja ilíquida, a liberação fica condicionada à decisão de homologação dos cálculos liquidação, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior. O procedimento está em conformidade com o art. 120, I, CPCGJT que prevê a pronta liberação do depósito recursal (de ofício), em favor do reclamante, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso, prosseguindo a execução depois pela diferença;

**o)** a unidade informou que o Exmo. Juiz Titular mantém seu entendimento de determinar o arquivamento definitivo das demandas nas quais seja comprovada a habilitação do exequente no Juízo da Recuperação Judicial ou Falimentar. Além disso, apresentou uma proposição administrativa no PROAD nº 3965/2025, solicitando que esta Corregedoria Regional busque junto à CGJT a alteração do disposto no art. 126 da CPCGJT;

**p)** verificou-se nos processos **ATOrd 0024383-28.2016.5.24.0086 e ATSum 0024096-84.2024.5.24.0086** que, por ocasião do arquivamento definitivo, há certificação da inexistência de contas judiciais com valores disponíveis, em conformidade com o ATO CONJUNTO TST.CSJT.CGJT Nº 61/2024 (Projeto Garimpo);

**q)** o Diretor de Secretaria informou que por ocasião do arquivamento definitivo é efetuada a exclusão de inscrições no BNDT, em conformidade com o art. 130 da CPCGJT (Ref. OF/CIRC/TRT/SGP/SECOR/Nº 1/2024. O Sistema atualmente não autoriza o arquivamento com o lançamento do BNDT;



r) analisando o relatório extraído do Sistema Garimpo no dia **12/8/2025**, constatou-se que a Vara do Trabalho de Naviraí, **possui um passivo de 32 (trinta e dois)** processos arquivados posteriormente a 14/2/2019 com contas judiciais ativas (art. 10, § 2º, Provimento TRT/24 N. 6/2019) conforme *print* abaixo. As cargas do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal datam de **12/8/2025**;

### Contas

**Filtros**

Banco: Todos | Tipo: Judiciais | Conta: Exemplo: 123456-7 | Saldo: 0,01 | Valor máximo

Reclamante: Insira nome ou nº documento | Reclamado: Insira nome ou nº documento | Com Movimento: Todas

Jurisdição/VTs: Nome da Jurisdição | Vara: Nome da Vara | Vara associada: Vara do Trabalho de Naviraí | Associadas a TC: Número do Termo de

Associação/Arquiv: Arquivados | Origem: Todas | Fase: Todas | Processo: Número do Processo | Data de arquivamento: 14/02/2019

Contas unificadas |  Regime Especial |  Contas saneadas

Buscar Limpar

Banc.	Conta	Vara	Jurisdição/VT.	Processo/Termo de Compr.	Reclamante	Reclamado	Saldo	Ações
CEF	1512212-9	01* VARA DO ...	NAVIRAI	0025601-91.2016.5.24.0086	MINISTERIO ...	EDEMILSON ...	784,63	
CEF	1512215-3	01* VARA DO ...	NAVIRAI	0024117-41.2016.5.24.0086	BENTO MEDINA	AFRANIO MA...	6,54	
CEF	1512224-2	01* VARA DO ...	NAVIRAI	0024603-78.2015.5.24.0086	VALMIR RAIM...	CLEITON GE...	83,66	
CEF	1512060-0	01* VARA DO ...	NAVIRAI	0025150-98.2014.5.24.0086	MAYKON JUN...	SANDRAAMA...	30,28	
CEF	1505594-4	01* VARA DO ...	NAVIRAI	0000008-70.2010.5.24.0086	C. VALE COO...	FEDERACAO ...	915,22	
CEF	1505595-2	01* VARA DO ...	NAVIRAI	0000008-70.2010.5.24.0086	C. VALE COO...	FEDERACAO ...	685,59	
CEF	1513275-2	01* VARA DO ...	NAVIRAI	0024517-84.2018.5.24.0086	LANDER WILL...	RAMOS E RA...	43,16	
CEF	1511108-0	01* VARA DO ...	NAVIRAI	0025150-44.2014.5.24.0086	CARLOS HEN...	GILMAR OLIV...	25,34	
CEF	1511289-7	01* VARA DO ...	NAVIRAI	0000010-35.2013.5.24.0086	GRINALDA G...	JBS S/A	580,08	

Total items: 25

1 / 2 items per page | 1 - 25 of 32 items

(\*) Número de processo informado pelo banco

A unidade deverá analisar os processos constantes do relatório do Sistema Garimpo juntado aos autos do PJeCor desta Correição, relativamente aos processos arquivados posteriormente a 14/2/2019 que ainda possuem contas judiciais ativas, e, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, informar o gerenciamento do passivo detectado, bem como adotar sistemática periódica de extração de relatórios, análise e providências pertinentes a fim de evitar a formação de novos passivos;

**r.1)** o Diretor informou que já houve movimentação de **24** (vinte e quatro) contas e liberação de **R\$61.077,55** (sessenta e um mil e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) no último quadrimestre que ainda está aberto. Já no 1º quadrimestre não houve movimentação, conforme registrado na planilha compartilhada (<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1WLA40MO5fp03g9ueCLsyh5-fLRuIH097iW4udEwRP6c/edit?gid=1134654260#gid=1134654260>) disponibilizada na forma do OF/CIRC/TRT/SGP/SECOR N° 007/2023;

**s)** os servidores participam dos cursos promovidos pela Escola Judicial, bem como cursos, palestras e seminários de outras entidades, para aperfeiçoamento profissional, conforme informação do Diretor de Secretaria;

**t)** a unidade realizou autoinspeção no dia **16/09/2024** (**AutInsp 0000096-82.2024.2.00.0524**), e, para o ano em curso, informou que a autoinspeção foi realizada na data de **16/06/2025** (**AutInsp 0000051-44.2025.2.00.0524**);

**u)** foi informado que a Unidade realiza consulta de processos que estão na fase de execução, com fito de buscar a solução conciliatória, independentemente de pedido das partes, em observância ao inciso II do art. 120 da CPCGJT de 19/12/2019;

**v)** no **PROAD n. 21.104/2019**, não há registro de auxílio prestado pela Vara do Trabalho de Naviraí, o que foi corroborado pelo Diretor de Secretaria. Todavia, nos **PROADs n. 3000/2024 e 1398/2025**, verifica-se que, no período correccionado, a unidade cedeu Oficial de Justiça para auxiliar o Foro de Dourados no cumprimento de mandados, nos seguintes intervalos: 30/09/2024 a 04/10/2024, 04/11/2024 a 08/11/2024 e 07/04/2025 a 11/04/2025;

**w)** no PROAD n. 19.639/2021, não há registro de que a Vara do Trabalho de Naviraí tenha solicitado e ou recebido auxílio GAJ/TRT24a Região (RA 125/2021);

**x)** a Vara do Trabalho informou está observando o artigo 1º da Recomendação TRT/SECOR N° 3/2020, que “recomenda aos Juízes que eliminem as autorizações genéricas para cumprimento de mandados em qualquer dia ou hora, restringindo-as às situações de real necessidade, apontada em decisão específica e fundamentada”. Verificou-se nos mandados expedidos no processo **ATOrd 0024303-83.2024.5.24.0086** que não há determinação genérica para cumprimento do mandado em qualquer dia ou hora, em consonância com a Recomendação TRT/SECOR N° 3/2020;

**y)** o Diretor de Secretaria informou que a unidade observa a Recomendação TRT/SGP/NCR n° 1/2023, relativamente ao acesso regular no PJeCor;

**z)** informado que o Juízo **adota** medidas para resolver questões processuais (intimação das partes para sanarem as irregularidades, quando o processo está na fase de triagem, tais como: falta de liquidação dos pedidos, pedidos complexivos, falta de identificação do autor, endereço insuficiente, etc.), a fim de prevenir extinções prematuras sem análise do mérito (item 90.046), de acordo com o Provimento n° 05/GCGJT, de 19 de dezembro de 2024, conforme constatado, por amostragem, no processo: **ATOrd 0024075-74.2025.5.24.0086**.

## 22. DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 3ª e da 15ª Regiões, bem como de estudos realizados pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do Tribunal Superior do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País.

Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores Acervo, Celeridade, Produtividade, Taxa de Congestionamento e Força de Trabalho, adotados em consonância com os objetivos judiciais do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020 de assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais.

Os mesoindicadores são compostos por 13 indicadores construídos com base em 16 variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração.

Ao refletir o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional, regional ou municipal ou ainda conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT nº 63/2010, o Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho busca auxiliar as presidências, as corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão, sobretudo para aqueles Tribunais Regionais do Trabalho que não dispõem de metodologia própria para esse fim, com disponibilidade de acesso a todos os usuários do Sistema e-Gestão.

A unidade alcançou as seguintes colocações nos últimos 5 (cinco) relatórios do IGEST:

Período de referência	IGEST GERAL	
1º/7/2023 a 30/6/2024	159 <sup>a</sup>	Colocação entre as 1567 Varas do País
1º/10/2023 a 30/9/2024	162 <sup>a</sup>	Colocação entre as 1569 Varas do País
1º/1/2024 a 31/12/2024	152 <sup>a</sup>	Colocação entre as 1568 Varas do País
1º/4/2024 a 31/3/2025	284 <sup>a</sup>	Colocação entre as 1570 Varas do País
1º/7/2024 a 30/6/2025	386 <sup>a</sup>	Colocação entre as 1570 Varas do País

## 23. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ

### 23.1 Tabela de cumprimento das metas ano de 2024

METAS	Grau de cumprimento (até 31/12/2024)		
<b>META 1</b> Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.	IPJ 107,42%	TCL Conhec. 22,58%	CUMPRIU
<b>META 2 (*)</b> Identificar e julgar, até 31/12/2024, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022 e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos (2020) ou mais.	Parte 1: 107,53%	Parte 2: 102,04%	CUMPRIU
<b>META 3 (*)</b> Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2021/2022, em 0,5 ponto percentual ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação (Cláusula de barreira)	60,81%		CUMPRIU

Informações extraídas do Painel de Metas do CSJT (<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoizThlNGEYyTUtnGI5MS00Y2NkLWFiZmYtMjNjNmNlYzdiZTI4IiwidCI6ImNjZDk5MTdlLWVhNDctNDJhNS1hMjYyLWUyMjcyZGNIzjZlYj9>)

(\*) A META 1 foi considerada cumprida quando o percentual de cumprimento foi igual ou superior a 100% ou, quando o percentual foi inferior, mas a Taxa de Congestionamento Líquida (TCL) na fase de Conhecimento do Justiça em números, em 2024, foi menor que 40%. Fonte: Metas Nacionais do Poder Judiciário 2024 - Glossário e Esclarecimentos ([https://www.csjt.jus.br/documents/5625802/5631093/Gloss%C3%A1rio+da+JT\\_PE-JT+2021-2026\\_Revis%C3%A3o\\_v6+%281%29.pdf](https://www.csjt.jus.br/documents/5625802/5631093/Gloss%C3%A1rio+da+JT_PE-JT+2021-2026_Revis%C3%A3o_v6+%281%29.pdf))

## 23.2 Metas aprovadas pelo CNJ para o ano de 2025

Anualmente o Conselho Nacional de Justiça – CNJ promove o Encontro Nacional do Poder Judiciário em que são definidas as Metas Nacionais para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional.

As Metas Nacionais para 2025 foram aprovadas no 18º Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado nos dias 2 e 3 de dezembro de 2024, e representam o compromisso dos Tribunais brasileiros com o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, para proporcionar à sociedade serviço mais célere, com maior eficiência e qualidade.

A Corregedoria Regional, em parceria com a Assessoria de Governança e Gestão, promoverá o levantamento de informações que facilitem o acompanhamento e o cumprimento das metas estabelecidas.

Conclamamos Magistrados e Servidores para acompanhamento mensal do cumprimento parcial das Metas, assim que disponível, por meio de consulta no site deste Regional, no Portal da Transparência, Painel de Metas do CSJT (<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiZThlNGEYyTUtNGI5MS00Y2NkLWFiZmYtMjNjNmNlYzdiZTI4IiwidCI6ImNjZDk5MTdlLWNiNDctNDJhNS1hMjYyLWUyMjcycZGNlZjZhYiJ9>), observando que os resultados também dependem do bem-estar físico e mental dos integrantes da equipe e de um ambiente de trabalho equilibrado, condições que exigem gestão de excelência e colaboração de todos.

METAS	Grau de cumprimento (até 12/8/2025)		
<b>META 1(*)</b> Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos de 20/12/2024 a 19/12/2025, excluídos os suspensos e sobrestados de 20/12/2024 a 19/12/2025.	IPJ 88,02%	TCL Conhec. 41,06%	<b>NÃO CUMPRINDO</b>
<b>META 2 (*)</b> Identificar e julgar, até 31/12/2025, pelo menos 94% dos processos distribuídos até 31/12/2023, nos 1º e 2º graus e 100% dos processos pendentes de julgamento há 5 anos (2020) ou mais.	Parte 1: 106,38% Parte 2: 100%		CUMPRINDO
<b>META 3 (*)</b> Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2022/2023, em 0,5 ponto percentual ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação.	80%		CUMPRINDO

(\*) Painel de Metas do CSJT (<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiZThlNGEYyTUtNGI5MS00Y2NkLWFiZmYtMjNjNmNlYzdiZTI4IiwidCI6ImNjZDk5MTdlLWNiNDctNDJhNS1hMjYyLWUyMjcycZGNlZjZhYiJ9>)

## 24. RECOMENDAÇÕES

Com o objetivo de aprimorar a prestação jurisdicional, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor Regional **RECOMENDA À VARA DO TRABALHO DE NAVIRAÍ QUE:**

**1) concentre** esforços em relação à tramitação dos processos de modo a **continuar reduzindo** os prazos médios: **da fase de conhecimento – 134 dias** (item 10.1), bem como o prazo médio **da fase de cumprimento de sentença – etapa da execução - 1.099 dias** (item 10.2.2), considerando os resultados parciais até 30/06/2025, tudo no sentido de assegurar a razoável duração do processo e garantir a celeridade de sua tramitação (art. 5º, LXXVIII, CF/88);

**2) designe**, sendo viável, as perícias médicas ou técnicas já na audiência inaugural, de modo a antecipar diligências essenciais, reduzir o prazo médio da fase de conhecimento e conferir maior celeridade à tramitação processual;

**3) aprimore** as atividades de controle de perícias, bem como os prazos para entrega dos laudos periciais, promovendo a intimação dos peritos em caso de atrasos (item 21, alínea “b.2”);

**4) observe e assegure** prioridade no processamento e julgamento dos casos cujas situações se enquadrem no art. 60 da CPCGJT, especialmente os envolvendo **pessoas idosas**, agendando suas audiências, sempre que possível, nos primeiros horários da pauta (Resolução CNJ nº 520/2023 e Recomendação TRT/SGP/SECOR nº 2/2025);

**5) siga** priorizando a análise dos processos pendentes de solução, em especial os **03 (três) mais antigos (2023)** listados no item 7 (**META 2**), e, sendo possível, adote providências para solucioná-los, viabilizando melhor gestão das atividades internas da secretaria, assegurando a razoável duração do processo e auxiliando a unidade a alcançar melhores resultados no IGEST;

**6) continue** observando a Recomendação TRT/SGP/GCR Nº 1/2021, monitorando mensalmente o percentual de cumprimento das Metas Nacionais do CNJ, bem como **concentre esforços** para **cumpri-las integralmente até 31/12/2025** (item 23.2);

**7) continue** observando, principalmente por ocasião da triagem inicial e/ou análise do agrupador de petições, eventuais ausências de informações essenciais (ex.: CPF/CNPJ das partes) ao processo (CLT, 840 c/c CPC, 319) e **adote** as medidas de saneamento e retificação da autuação (item 21, alínea “b.2”);

**8) adote**, sempre que possível, providências de saneamento das questões processuais, prevenindo extinção sem julgamento do mérito por questões meramente formais e sanáveis pela emenda da petição inicial ou por petições intercorrentes, evitando a repropositura desnecessária das demandas, nos termos do Provimento nº 05/GCGJT, de 19 de dezembro de 2024 alterado pelo Provimento nº 02/GCGJT, de 16 de maio de 2025;

**9) observe** as considerações realizadas nos processos mencionados no item 21, alíneas “b.2”, promovendo a movimentação daqueles que necessitem e **adote** providências para evitar a prática tardia de atos que impulsionam o andamento processual. No prazo de 30 (trinta) dias, informe à Corregedoria Regional, por meio de ofício protocolado diretamente neste PJeCor, os andamentos processuais realizados;

**10) passe a observar** o disposto no ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.CGJT nº 4, de 23 de janeiro de 2025, por ocasião do envio das comunicações a Advocacia-Geral da União nos casos de identificação de conduta culposa do empregador em acidente de trabalho e doenças ocupacionais (item 16.1);

**11) observe**, por ocasião da análise do agrupador de petições, se o conteúdo da petição protocolada condiz com o tipo de petição selecionada e, caso necessário, proceda aos devidos ajustes, bem assim, **atente-se** para os necessários registros de movimentações para baixa de pendências estatísticas (item 21, alínea “b.2”);

**12) proceda** à análise dos processos arquivados posteriormente a 14/2/2019 que possuem contas judiciais ativas, conforme constatado no item 21, alínea “r”, e, no prazo de 60 (sessenta) dias, informe à Corregedoria Regional o gerenciamento do passivo detectado, bem como continue adotando sistemática periódica de extração de relatórios, análise e providências pertinentes a fim de evitar a formação de novos

passivos; e **continue** alimentando a planilha compartilhada relativa ao Projeto Garimpo (OF/CIRC/TRT/SGP/SECOR N° 007/2023) a fim de otimizar e dar transparência no levantamento e consolidação das informações a serem enviadas quadrimestralmente à CGJT;

**13) abstenha** de arquivar, com baixa definitiva, os processos de execução em qualquer situação não prevista nos incisos II, III, IV e V do art. 924 do CPC, enquanto perdurar a vigência dos arts. 126 c/c 129, parágrafo único, da CPCGJT (item 21, alíneas “b.2” e “o”);

**14) comunique** ao Centro de Inteligência deste Tribunal ([inteligencia@trt24.jus.br](mailto:inteligencia@trt24.jus.br)), caso identifique ações em que se percebam indícios ou se reconheça a prática de litigância abusiva e/ou predatória, com cópia da decisão, para fins de cadastramento no banco de dados do CNJ e divulgação aos demais magistrados, tudo com base nas orientações contidas na Nota Técnica n° 31/2025 e Recomendação TRT/SGP/SECOR n° 5/2025.

## **25. REGISTROS FINAIS**

Compareceram, presencialmente, na sessão de conclusão e leitura da Ata, além do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, Dr. Boris Luiz Cardozo de Souza, os seguintes servidores: Washington da Silva Vasques Moreira, Andrea Lúcia Bezerra, Crazyelly Ramos de Oliveira, Lausimar Kahali de Oliveira, Mônica Cambui de Melo, Patrícia Midori Aizono, Rosinei Salazar de Souza e a estagiária Isabela Barbosa Leite.

O Desembargador Corregedor congratula o Excelentíssimo Juiz Titular da Vara do Trabalho de Naviraí, Dr. Boris Luiz Cardozo de Souza, o Diretor da Secretaria, Sr. Washington da Silva Vasques Moreira e o grupo de apoio pelo trabalho desenvolvido, estimulando-os a prosseguir na busca de uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva.

Reconhece e agradece a recepção e a colaboração de todos durante os trabalhos da correição.

## 26. ENCERRAMENTO

Nesta data, às 17h00min, encerram-se os trabalhos, e eu, Amado Luiz da Silva Junior, Secretário da Corregedoria Regional, lavrei esta Ata que depois de lida, será assinada digitalmente pelo Excelentíssimo Presidente e Corregedor deste Regional, Desembargador Tomás Bawden de Castro Silva e pelo Excelentíssimo Juiz Titular da Vara do Trabalho de Naviraí, Dr. Boris Luiz Cardozo de Souza.

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

**TOMÁS BAWDEN DE CASTRO SILVA**

Desembargador Presidente e Corregedor

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

**BORIS LUIZ CARDOZO DE SOUZA**

Juiz Titular da Vara do Trabalho de Naviraí